



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2013**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ n. **11.364.895/0001-60**, sito ao anexo com o Paço Municipal Couto Magalhães, à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pela Secretária Jaqueline Beber Guimarães, brasileira, portadora do CPF n. 796.824.647-49, denominada CONTRATANTE, e do outro lado as empresas **PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ sob n. 33.677.006/0001-57 vencedora dos itens **01, 10, 13, 14 e 15**; **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP**, CNPJ sob n. 08.436.811/0001-41, vencedora dos itens: **2, 12, 22 e 23**; **NOIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME** CNPJ sob n. 01.174.808/0001-58, vencedora dos itens: **03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 16, 17, 18, 19 e 20** considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2013**, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, do dia 06/08/2013, Pag. 162; no Diário oficial eletrônico do tribunal de contas de Mato Grosso - TCE, pag. 34 e 35; do dia 06/08/2013 e jornal diário de Cuiabá do dia 06/08/13, Classidiário F7, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2013



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, AVES, PEIXES E DERIVADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.37/2013).**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

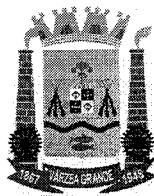
Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 25/2013**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), dentro das condições, prazos e preços ajustados em sua

2



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

proposta previsto pela licitação, no endereço: av. Alzira Santana, s/n, bairro nova várzea grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00. fone 3632-8019, ou em outro local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 O prazo para entrega dos produtos deverá ser de imediato após a assinatura desta ata.

5.4 Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

5.5 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - As aquisições dos produtos serão feitos de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2013



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 8.1** Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato;
- 8.2** Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;
- 8.3** Encaminhar a Nota Fiscal a Superintendência de Compras para atesto e posterior encaminhamento Finanças a fim de efetivação do pagamento devido;
- 8.4** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência de Compras ou Secretaria participante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.5** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
- 8.6** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- 8.7** Encaminhar as propostas realinhadas (com preços finais) ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 02 (dois) dia útil após o encerramento do certame;
- 8.8** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG;
- 8.9** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- 8.10** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 8.11** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.12** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no anexo I e/ou neste Edital:
- I- A empresa vencedora do Processo Licitatório deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas normas da ABNT Gestão da qualidade, bem como as normas específicas de classe;



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

II- Os Formulários devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Saúde;

III- Para um melhor acompanhamento dos serviços bem com facilidade aos usuários, a empresa licitante interessada em prestar os serviços objeto deste edital, deverá obrigatoriamente estar sediada na cidade de Várzea Grande ou Cuiabá;

IV- Na emissão da Nota Fiscal a descrição dos itens, deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la, entrar em contato com o Setor de compras da PMVG, para eventuais explicações;

V - No transporte de carne, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento (envoltório diretamente em contato com a carne) devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem (2ª proteção, não em contato direto com a carne) deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz das carnes durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza;

VI - O veículo utilizado para transporte pode ser do tipo isotérmico, para transporte de carne refrigerada. Devem possuir um isolamento que impeça as trocas de calor entre o interior e o exterior, de modo a que a temperatura no interior das massas musculares da carne não aumente mais que **dois graus**. Este veículo só pode ser utilizado em viagens de curta duração no máximo de 1 hora de viagem ou 50km de distância. Ou ainda do tipo frigorífico, mais indicado para assegurar a temperatura ideal da carne no seu transporte, ambos devem aferir temperatura inferior a -12°C ; Ambos os carros devem ainda apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira, terem altura suficiente para evitar o contacto da carne com o pavimento, portas que assegurem uma perfeita vedação, de modo a evitar a subida da temperatura ou contacto da carne com outros objetos.

VII - As carnes congeladas devem ter na embalagem, menção ao mês e ano em que foram congelados, bem como à origem. Devem ainda conter especificação da carne, tipo de corte, peso, data de fabricação, data de validade, carimbo e inspeção do ministério da agricultura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2013

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

IV. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

- I.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário(a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

7

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

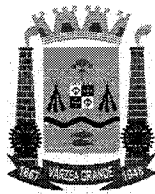
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

10



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

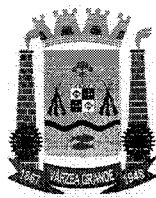
2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

3.2.1 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- i. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- ii. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

3.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

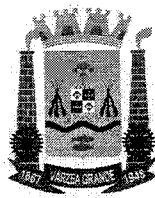
- i. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- ii. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- iii. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- iv. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 4.2.1 Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 4.2.2 Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 4.2.3 Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- 4.2.4 Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- 4.2.5 Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

4.2.6 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

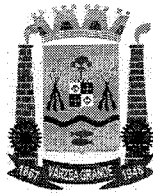
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.02.10.302.0011

PROJETO/ATIVIDADE: 2.144 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 301

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 25/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

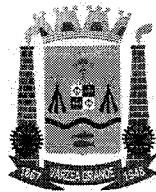
10.1 O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A servidora designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para fiscalizar esta contratação será a senhora TERESA CHRISTINA MUZZI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 342.540 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 318369.921-49, MATRICULA: 44922.

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Várzea Grande – MT 05 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Jaqueline Beber Guimarães
Secretária de Saúde

Cilbene de Arruda Velo
Pregoeira

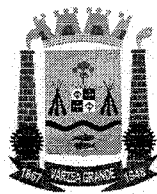
CONTRATADAS:

Provel Comércio de Alimentos LTDA – EPP
CNPJ. 33.677.006/0001-57

Moreira Comércio de Produtos Alimentícios LTDA – EPP
CNPJ n. 08.436.811/0001-41

Noix Comércio de Produtos Alimentícios LTDA – ME
CNPJ n. 01.174.808/0001-58

15

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2013**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 11/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por preço unitário, em face à realização do **Pregão Presencial n. 25/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ. 33.677.006/0001-57					
Item	Qte.	Medida de Unid.	Descrição	Custo em Reais R\$	
				Valor Unit. R\$	Total R\$
1	2400	PCT.	CARNE DE SOL - em cubos pequenos. Aspecto próprio. Não amolecida e não pegajosa. Cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade. Pacotes de 500 g.	12,48	29.952,00
10	250	KG	MUSSARELA Fatiada, resfriada, embalada em plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção no do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade	17,49	4.372,50
13	100	KG	BACON carne suína defumada, tipo bacon, resfriada, inteiro, aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	9,19	919,00

16

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande - MT. Fone (65) 3688-8051
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2013

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade		
14	150	KG	LINGÜIÇA (TOSCANA) Suína, tipo toscano, resfriado, embalada em plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade	6,88	1.032,00
15	150	KG	LINGÜIÇA (CALABRESA) Suína, tipo calabresa, resfriado, embalada em plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, carimbo de inspeção do ministério da agricultura); entrega conforme a necessidade	7,65	1.147,50

Valor total dos itens R\$ 37.423,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais)

**MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
CNPJ n. 08.436.811/0001-41**

Item	Qte.	Medida de Unid.	Descrição	Custo em Reais R\$	
				Valor Unit. R\$	Total R\$
2	24.000	KG.	AVE ABATIDA FRANGO COXA E SOBRE COXA Com pele, congelada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotulados (nome,	5,11	122.640,00

17

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2013 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2013